



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 052/2022 – GPE.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Antônio José Ferreira Neto
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Ipatinga, 16 de março de 2022.

*Comissões
Legislativas
& Finanças*

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO 045
Protocolo nº _____
Data 16/03/22
Horário 10:00
SECRETARIA GERAL

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares a anexa proposta de Projeto de Lei "Autoriza o Poder Executivo a promover transposição de recursos orçamentários, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais), consignados no Orçamento vigente."

O objetivo da presente transposição é promover a realocação de recursos orçamentários, de uma categoria de programação para outra, visando recursos para aquisição de imóvel que comporte a construção de uma UBS tipo III, para que possamos ter uma estrutura física adequada para planejar e oferecer ações de saúde de qualidade à população.

O Município tem a função de oferecer condições necessárias à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias e melhorando a vigilância à saúde, dando, assim, mais qualidade de vida aos munícipes.

Nesse processo, a Atenção Básica foi gradualmente se constituindo como porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo o ponto de partida para a estruturação dos sistemas locais de saúde. As equipes de Atenção Básica aplicam ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes, e na manutenção da saúde daquela determinada comunidade. A responsabilidade pelo acompanhamento das famílias coloca para as equipes saúde da família a necessidade de ultrapassar os limites classicamente definidos para a atenção básica no Brasil, especialmente no contexto do SUS.

Assim, um dos desafios atuais e institucionais da Secretaria Municipal de Saúde é expandir e qualificar a atenção básica no contexto brasileiro, por meio do aumento e estruturação das redes de Unidades Básicas de Saúde, que permitam a atuação das equipes na proposta da saúde da família.

A estrutura da Unidade Básica de Saúde deve estar de acordo com as atividades desenvolvidas pela equipe de saúde da família, possibilitando acolher a demanda espontânea e responder as necessidades de saúde da população da área de abrangência.

A estrutura física que hoje comporta a UBS Esperança II atende cerca de 10.729 usuários, por meio de suas 3 equipes da Estratégia Saúde da Família e não segue os manuais e modelos propostos pelo Ministério da Saúde, modelos estes que recomendam a estrutura física necessária para execução das atividades e o pleno funcionamento delas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Registramos que referidas despesas estão previstas na proposta orçamentária anual considerando valores estimados. Porém, identificamos que os valores estimados, e posteriormente autorizados pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de dezembro de 2021, são insuficientes para acobertar as despesas pretendidas.

Nesse sentido, necessário se faz promover a presente transposição de recursos orçamentários, repriorizando ações governamentais de uma categoria de programação para outra.

Na oportunidade, requerendo que a tramitação da matéria se dê em **regime de urgência**, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 50 /2022

Comissão
Legislação
Finanças

“Autoriza o Poder Executivo a promover transposição de recursos orçamentários, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais), consignados no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover Transposição de recurso orçamentário de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais), consignado no Orçamento vigente, a saber:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21100	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
Subunidade:	21100.002	Depto de Fiscalização de Obras Públicas	
Proj/Ativ:	2.21100.002.15.451.0012.2095	Aquisições, Indenizações e Desapropriações de Imóveis	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	1.250.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO			1.250.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura da presente Transposição decorrerão da realocação parcial/total da dotação a seguir discriminada:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21000	Fundo Municipal de Saúde - SMS	
Subunidade:	21000.001	Gabinete do FMS- SMS	
Proj/Ativ:	2.21000.001.10.122.0004.1004	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Serviços de Saúde	
Fonte: 102	IDUSO: P/V		
Cat. Econ.:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.250.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			1.250.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 16 de março de 2022.


GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal

